



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 82/2020

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 82/2020

I – RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei, que em epígrafe “Altera a Lei Municipal n.º 4.071, de 30 de julho de 2020.”

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise altera a Lei 4.071, de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A proposição está em consonância com os termos do art. 12, inciso III, da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da forma de alteração de leis, podendo ser realizada, dentre outros meios, por substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado ou acréscimo de dispositivo novo.

O parágrafo único do artigo citado acima define o termo “dispositivo” como sendo artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens.

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga e a Constituição da República estabelecem que a iniciativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias compete ao Poder Executivo, assim como suas alterações.

Justifica o Executivo Municipal, através de mensagem ao Projeto de Lei em análise, a importância da alteração na Lei 4.071/2020, tendo por objetivo promover a alteração dos Anexos I - METAS FISCAIS e Anexo III – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, visando à compatibilidade entre o Projeto da Lei Orçamentária de 2021 e o Plano Plurianual 2018-2021, conforme determinam a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da tramitação, nesta Casa Legislativa, de Projeto de Lei Orçamentária – PLOA.

Tratando-se de alteração de competência privativa do Poder Executivo e estando em consonância com a técnica legislativa, o projeto de lei em análise não possui nenhum impedimento legal, estando apto para tramitação após a sanção e publicação do PL 81/2020 que “Altera o Anexo III da Lei nº 3.757, de 17 de novembro de 2017”.

O Projeto de Lei em análise propõe alteração dos Anexos I - METAS FISCAIS e Anexo III – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, na referida lei orçamentária, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 82/2020

ANEXO I

O referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Metas Anuais, instruído com metodologia e memória de cálculo;
- b) Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais do Exercício anterior;
- c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de Ativos;
- f) Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- g) Demonstrativo de Estimativa de Compensação e Renúncia de Receita;
- h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1) **Parâmetros Macroeconômicos projetados:**

Tabela 1 – Parâmetros Macroeconômicos Projetados

Parâmetro	Anos		
	2021	2022	2023
PIB (crescimento real % a.a.)	3,20	2,50	2,50
Inflação (IPCA acumulado – var. %)	3,24	3,50	3,25
Selic (média - % a.a.)	2,13	3,85	3,85
Câmbio (fim de período – R\$/US\$)	5,11	4,93	4,93

Fonte: PLOA 2021 União.

Esclarece o Chefe do Poder Executivo: que de acordo com a Tabela 1, o cenário macroeconômico projetado para o triênio 2021 a 2023 foi elaborado em consonância com as expectativas de mercado, considerando crescimento moderado do nível de atividade e taxa de inflação sob controle, em conformidade com as metas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Quanto ao contexto econômico estadual, o Projeto de Lei em análise, considerou os mesmos parâmetros da Lei 4.071, de 30 de junho de 2020 – LDO 2021, segundo as Tabelas 2 e 3:

Leinet
[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 82/2020

Tabela 2 – Agregados macroeconômicos - 2019 (variação %)

Atividade Econômica	Acumulado no ano
Minas Gerais	
PIB	-0,3
Serviços	0,5
Indústria	-2,6
Agropecuária	-1,7
Brasil	
PIB	1,1
Serviços	1,3
Indústria	0,5
Agropecuária	1,3

Fonte: Fundação João Pinheiro (2020)

Tabela 3 – Atividade industrial - 2019 (variação %)

Atividade Econômica	Acumulado no ano
Minas Gerais	
Indústria (total)	-2,6
Indústria extrativa mineral	-25,4
Indústria de transformação	0,0
Construção	3,2
Energia e saneamento	9,8
Brasil	
Indústria (total)	0,5
Indústria extrativa mineral	-1,1
Indústria de transformação	0,1
Construção	1,6
Eletricidade, água e saneamento	1,9

Fonte: Fundação João Pinheiro (2020)

Insta destacar que os critérios para a projeção das principais receitas no período de 2021 a 2023 utilizaram alguns modelos estatísticos e econométricos, considerando-se ajustes com índices de preços (IPCA), variação na frota de veículos, PIB serviços e PIB Total, o efeito da legislação e previsões baseadas em saldos de contratos, editais e demais instrumentos congêneres.

Neste diapasão, a metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receitas do município se apresentam segundo demonstrado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 82/2020

RECEITA	PL 082/2020	LEI 4071/2020	VARIAÇÃO (%)
Receita Tributária	205.132.000	198.230.000	3,48
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	92.675.000	91.602.000	1,17
Transferência de Recursos do SUS	184.661.000	210.130.000	(12,12)
Transferência Convênios da União	3.308.000	3.027.000	9,28
Outras Receitas Correntes	2.964.000	2.822.000	5,03
Receita de Capital	69.823.000	91.024.000	(23,29)

Resumo da expectativa das principais receitas:

TRIBUTO	JUSTIFICATIVA DE PROJEÇÃO PARA 2021
IPTU	A receita advinda da arrecadação de IPTU foi projetada para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 com base na inflação prevista para o período e a média do comportamento da receita arrecadada dos últimos exercícios, além da correção do cadastro imobiliário que será realizado com recursos do FINISA.
ISSQN	Atividade permanente de fiscalização e aplicação da estimativa de arrecadação dos exercícios anteriores, agregada à variação da inflação, além de nova legislação que prevê uma transição para a partilha do produto da arrecadação do tributo – município do prestador para o domicílio do tomador dos serviços. Implantação de nova plataforma do Sistema de Arrecadação do ISSQN, facilitando o acesso do contribuinte e combatendo a evasão e a sonegação fiscal.
ITBI	Correção do imposto levando-se em consideração a estimativa de inflação e o comportamento da arrecadação dos exercícios anteriores.
ICMS	As previsões observaram a inflação e o PIB, além da adoção de ações para o controle e melhoria do VAF.
FPM	Projeção embasada considerando-se o histórico da arrecadação, levando em conta o nível da atividade econômica e a estimativa publicada no PLDO da União.
IPVA	Considerou-se a média de arrecadação dos exercícios anteriores e da estimativa de arrecadação divulgada no PLDO do Estado de Minas Gerais.
FUNDEB	Considerou-se a projeção de crescimento do número de alunos na rede pública municipal, nos ensinos infantil e fundamental (novas creches e educação integral), além da complementação da União, que crescerá de 10% para 23% até 2026, com um aumento de dois pontos percentuais previstos para 2021.
DÍVIDA ATIVA	Ações de cobrança administrativa, ações de Execução Judicial e Extrajudicial, realizadas periodicamente.
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	As receitas de convênios foram projetadas considerando os projetos já formalizados e com previsão de formalização entre a Prefeitura, Governo Federal, Governo Estadual e instituições privadas.

leiet

4/9



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 82/2020

		<p>Destacam-se a transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, Repasses Fundo a Fundo - para atendimentos aos programas de Atenção Básica, procedimentos de Alta e Média Complexidade e outros programas financiados por repasses regulares e automáticos.</p> <p>Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – repasses foram projetados considerando-se o histórico da arrecadação.</p>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		<p>Parte dos recursos previstos do FINISA – Programa de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento teve seu desembolso estendido até 2021. Destaca-se o Programa "Avançar Cidades", programa de mobilidade urbana com a estimativa de obtenção de recursos para 2021.</p>

2) META DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Considerando-se o cenário econômico do País, do Estado de Minas Gerais e o poder arrecadador do Município, para o exercício de 2020 estima-se uma **receita total** no valor de **R\$1.099.607.000,00 (um bilhão noventa e nove milhões seiscientos e sete mil reais)**.

Isto posto, a revisão proposta nas Metas Fiscais, estima que a arrecadação em 2021 tenha um **incremento** em um percentual aproximado a 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento), considerando-se a estimada anteriormente apresentada na Lei 4.071/2020.

O **Resultado Primário**, que procura medir o comportamento fiscal do Município no período (2021), representando a diferença entre a arrecadação de impostos, taxas, contribuições e outras receitas inerentes à sua função arrecadadora (excluindo-se as receitas de aplicações financeiras) e as despesas orçamentárias no período (2021 - excluindo-se as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, estima-se que **será deficitário**, na ordem de R\$ 28.257.000,00 (vinte e oito milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais).

A metodologia utilizada para projeção da RECEITA PRIMÁRIA utilizou, em sua maioria, a inflação estimada para o período e o comportamento da arrecadação das receitas, para a projeção dos valores relativos a 2021, 2022 e 2023 (Fonte PMI – ofício 253/2019/GP).

Ressalta-se que Déficit Primário do Setor Público se caracteriza quando as despesas do Governo superam sua arrecadação.

O **Resultado Nominal** – que representa a variação da dívida fiscal líquida no período – para 2021 será de R\$ 37.366.000 (trinta e sete milhões trezentos e sessenta e seis mil reais). Destaca-se crescimento da Dívida Fiscal Líquida entre os exercícios de 2021 e 2023.

Quanto às despesas, as metas anuais assim se apresentam:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 82/2020

- **Despesas Correntes** – R\$945.656.000 (novecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), dos quais 46,70% destinados a PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS; 1,29% destinados a JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA e 52,01% à OUTRAS DESPESAS CORRENTES.
- **Despesas de Capital** – R\$143.951.000 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e cinquenta e um mil reais), dos quais 83,64% destinados a INVESTIMENTOS e 16,36% destinados a AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA.

A **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** está estimada em R\$10.000.000 (dez milhões de reais).



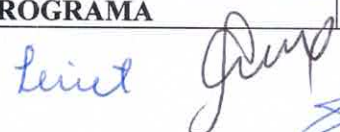
DESPESA	PL 082/2020	LEI 4071/2020	VARIAÇÃO(%)
Despesa Corrente	945.656.000,00	889.500.174,00	6,32
Pessoal e Encargos	441.639.000,00	450.501.461,61	(1,96)
Juros e Encargos da Dívida	12.217.000,00	11.435.000,00	6,84
Outras Despesas Correntes	491.800.000,00	427.563.712,39	15,02
Despesas de Capital	143.951.000,00	123.738.826,00	16,33
Investimentos	120.404.000,00	84.822.826,00	
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	23.547.000,00	38.916.000,00	(39,49)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00	10.000.000,00	-
TOTAL	1.099.607.000,00	1.023.239.000,00	7,46

3) ANEXO III – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA.

É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Municipal e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Neste diapasão foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária para o exercício de 2021.

O projeto de lei em análise propõe as seguintes alterações no ANEXO DE METAS E PRIORIDADES vigente na Lei 4.071/2020

AÇÃO	PROGRAMA	INCLUSÃO(I)
		 6/9



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 82/2020

		EXCLUSÃO(E)
1002 – LEIS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR	0003 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	(I)
1004 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0004 – GESTÃO DAS REDES DE SAÚDE DO SUS	(I)
2056 – PAB FIXO		(E)
2077 – CAPS – AD III		(E)
2212 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		(I)
2217 – INCENTIVOS FINANCEIROS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE		(I)
2215 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 70%	0006 – GESTÃO DO FUNDEB	(I)
2216 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 30%		(I)
2214 – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL	0008 SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	(I)
2218 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE, PARADESPORTO E LAZER NA CIDADE	0009 – PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS	(I)
1026 – MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SEDS	0011 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(E)
2163 – RESTAURANTE POPULAR		(E)
2198 – PISO BÁSICO VARIÁVEL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		(E)
2213 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - SUAS		(I)
1014 – INFRAESTRUTURA BDMG	0012 – INFRAESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	(E)
1015 – PROGRAMA HABITAR BRASIL – HBB – 2ª ETAPA		(E)
1016 – INFRAESTRUTURA PROGRAMA PRÓ-MUNICÍPIO		(E)
1034 – APOIO À CONSTRUÇÃO HABITACIONAL	0013 – MORADIA COM QUALIDADE	(E)
1035 – TITULAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		(E)
1060 – IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	0014 – MOBILIDADE URBANA	(I)
1047 – UNIVERSALIZAÇÃO DO	0015 – MEIO AMBIENTE	(I)

leinet



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 82/2020

SANEAMENTO BÁSICO		
1062 – INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BÁSICO RURAL		(I)
1045 – NÚCLEO DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE	0016 – SEGURANÇA, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E AÇÃO	(E)
1056 – REDE IPATINGA MULHER		(E)
2143 – OLHO VIVO		(E)
2144 – PROJETOS MULHERES DA PAZ E PROTEJO		(E)
2017 – PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DAS AÇÕES DA SEPLAN		(E)
2020 – PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DAS AÇÕES DA SMF	0018 – GESTÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PUBLICITÁRIA	(E)
1048 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	0020 – ADMINISTRAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	(E)
1049 – MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS		(E)
0006 – DÍVIDA COM FORNECEDORES	0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	(E)

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, estas comissões manifestam-se pela legalidade, **após aprovação, sanção e publicação do Projeto de Lei 81/2020** remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 16 de novembro de 2020

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


LENE TEIXEIRA SOUSA GONÇALVES
Presidente


ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO
Vice-Presidente



GUSTAVO MORAES NUNES
Relator




CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 82/2020

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas


ADIEL FERNANDES OLIVEIRA
Presidente


ADEMIR CLAUDIO DIAS
Vice-Presidente

FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS
Relator